São Paulo, 11 de agosto de 2025.

Aos
Cotistas do Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

**REF.: CONVOCAÇÃO DA 44ª AGC DO FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

Prezado Cotista,

Convocamos V. Sa. para participar da 44ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **FUNDO BRASIL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), a realizar-se no dia 10.09.2025, às 15h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, Brasil, cuja ordem do dia será a seguinte:

**1)** Tomar as contas do Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28.02.2025, acompanhadas do respectivo parecer de auditoria, nos termos do inciso I do art. 12 da Parte Geral e inciso I do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo, e com base no **Material de Suporte 1 (DFs Anuais e Parecer KPMG)**; e

**2)** Tendo em vista a ausência de manifestação positiva na aquisição de cotas ofertadas por um dos cotistas do Fundo, deliberar sobre a transferência de cotas a terceiros, nos termos do art. 30 e do inciso X do art. 37 do Anexo do Regulamento do Fundo, e com base no **Material de Suporte 2 (Manifestação - Alienação de Cotas)**.

De acordo com a Resolução CVM nº 175 de 23.12.2022 ("Res. CVM 175"), para os casos de Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação em assembleia, devendo entregar/enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78 da Parte Geral da Res. CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

**Informamos que o link para participação dos Cotistas será previamente disponibilizado, via *email*, a todos os Cotistas.**

**Por fim, informamos que, caso o voto por escrito seja encaminhado por todos os Cotistas antes da data retro mencionada, a AGC ora convocada poderá ser formalizada em prazo reduzido, hipótese em que não haverá necessidade de realização de conferência telefônica e/ou reunião virtual.**

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5888 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

**LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**

ENVIADO POR E-MAIL EM 11/08/2025